

ENSINO PARTICULAR/ENSINO SUPERIOR/  
/ENSINO POLITECNICO

SECTOR DE RECORTES DE IMPRENSA

## Cooperativa de Ensino Superior Universitário

A Cooperativa de Ensino Superior, Politécnico e Universitário, CRL (CESPU), constituída a 27 de Agosto de 1982, é uma cooperativa sem fins lucrativos vocacionada para o ensino pós-liceal que pretende dotar o País de duas Faculdades no domínio da Arte Dentária (é esta a designação Comunitária), em Lisboa e no Porto, que serão as primeiras de várias realizações que pretende levar por diante.

É público que tem havido grandes interesses corporativistas de classe tendentes a impedir a concretização desta obra. Repete-se assim agora em Portugal a mesma luta de há vinte anos em França e na Alemanha e, mais recentemente, há sete anos, em Itália, para só citar estes exemplos. Como em todos os outros parceiros da CEE, também no nosso país a razão e o interesse público acabarão por triunfar.

Pensamos que importará essencialmente julgar da pertinência, utilidade e legitimidade do nosso projecto à luz do D.L. N.º 100-B/85, de 8 de Abril, que fixa as regras e disposições que devem orientar a autorização de criação e funcionamento de estabelecimentos de Ensino Superior Particular e Cooperativo, bem como regular a fiscalização da sua actividade e o reconhecimento oficial dos seus cursos. E para a apreciação do nosso requerimento, o referido diploma prevê a criação de quatro Comissões encarregues de avaliar: 1 - As condições de segurança, higiénicas e sanitárias das instalações e edifícios; 2 - A capacidade das instalações e edifícios para a utilização prevista; 3 - A capacidade económica e financeira do requerente; 4 - Os planos e programas de estudos; o equipamento científico, didáctico, pedagógico e técnico; a qualificação do pessoal docente; a adequação do curso ao objectivo de formação que visa atingir; a existência dum mínimo de 5 docentes habilitados com o grau de doutor para constituírem o órgão científico-pedagógico.

As duas primeiras Comissões já inspeccionaram a semana passada as nossas instalações em Lisboa e no Porto tendo-nos comunicado oralmente o seu parecer favorável, solicitando algumas pequenas alterações pontuais que, obviamente, vamos satisfazer.

Quanto à terceira foi-nos comunicado que, tratando-se duma cooperativa em que os alunos são obrigatoriamente, por força legal, sócios, e como tal co-responsáveis pela viabilidade do projecto, a Comissão não entraria em contacto conosco sendo suficientes os documentos constantes do processo.

Finalmente, quanto à Comissão científico-pedagógica, sem dúvida a mais importante para a apreciação do requerimento, teremos que proferir duas considerações. A primeira, de apreço pela actuação do actual secretário de Estado do Ensino Superior, tendo o nosso último

requerimento, no prazo legal estipulado pelo D.L. 100-B/85, dado entrada no Ministério da Educação a 7 de Maio passado, só a 10 de Dezembro, sete meses depois (!), e por ordem expressa do Prof. Doutor Fernando Real, a Direcção-Geral do Ensino Superior procedeu à nomeação da Comissão; a segunda, por a referida Comissão vir a protelar sucessivamente a entrega do seu parecer, tendo o prazo indicado pelo secretário de Estado expirado a 31 de Dezembro último.

E tudo isto por quê? Sabem os detractores do projecto (ao nível da própria Comissão e com o beneplácito da Direcção-Geral do Ensino Superior que os escolheu!) que, apesar da coacção pessoal e directa sobre os nossos docentes para que abandonem o projecto (obviamente infrutífera!), aliada a uma campanha de calúnias junto da opinião pública tendente a comparar-nos com as Medicinas Alternativas de Braga (o que não resultou!), no dia em que produzirem um documento oficial, por escrito, não poderão contestar a nossa situação já que: Portugal, para se equilibrar aos parâmetros de Organismos Internacionais, necessitava de ter cinco vezes mais dentistas do que os que possui, passando dos mil existentes (os Estomatologistas mais os Médicos-Dentistas de mais os Odontologistas com carteira profissional) para cinco mil. Os números apontam para um dentista para dois mil habitantes, e isto para países com águas fluoretadas... As três Escolas Superiores de Medicina Dentária formam cerca de 50 Médicos Dentistas por ano e, o ano passado, para um concurso de dois mil médicos, foram abertos nos hospitais estatais seis vagas de Estomatologistas! Está pois mais que provada a extrema carência do País, diariamente vivida por toda a população, dos profissionais que nos propomos formar. Por outro lado, o currículo do curso por nós proposto é o que é imposto pela Directiva da CEE N.º 78/687, de 25 de Julho, publicada a 24 de Agosto de 1978; difere do das escolas estatais mas não temos culpa que estas não estejam a cumprir as directivas comunitárias nem o previsto no próprio preâmbulo da Portaria N.º 519/80, de 24 de Agosto, por nós já seguida. Finalmente, apresentam as nossas Faculdades um corpo docente que, para além de cumprir integral e escrupulosamente todo o Estatuto da Carreira Docente Universitária, oferece incontestáveis garantias de idoneidade moral e técnica. Só na Faculdade de Odontologia de Lisboa dispomos já duma equipa cujos titulares de cadeiras são quinze Doutorados (a lei exige cinco e nas escolas estatais há apenas um em cada!), dos quais nove são Professores Catedráticos, e dezassete Médicos da carreira Hospitalar, compreendendo directores e chefes de serviço, assistentes e especialistas de Estomatologia.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Dia

1
2
3
4
5
6
<del>7</del>
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Ensino Particular  
Cooperativa de Ensino Superior  
Universitário

